



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.308, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.991.-

"Concede Abono de Natal ao Funcionário da Câmara".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca / de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido ao Funcionário da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, um Abono de Natal no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil / cruzeiros).-

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta de dotação própria da Câmara, suplementada se necessário.-

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de dezembro de 1.991.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Secretário Administrativo